



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## Autógrafo nº 41/2025

Projeto de autoria do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Junior - PODEMOS

Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, com emenda, o Projeto de Lei nº 13, de 7-8-2025, do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Junior, código externo nº 678.317.546.000.995.966, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonso, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do art. 1º da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022, que dá nova redação à Lei Municipal nº 591, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre as condições para declarar entidades de utilidade pública no âmbito do Município de Santa Isabel, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As sociedades civis, as associações, as organizações não governamentais e as fundações sem fins lucrativos, com sede e atuação no território do Município de Santa Isabel, podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes requisitos:”

Art. 2º. Os incisos II, V e VII do art. 1º da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

II - efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;

(...)

V - exercício de atividades no âmbito social, cultural, artístico, acadêmico, educacional, filantrópico, de pesquisas científicas ou assistencial de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente ao ano imediatamente anterior à formulação da proposição;

(...)

VII - publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, sendo admitida a divulgação em meios digitais, desde que hospedados em domínio próprio e cuja titularidade seja devidamente comprovada.”



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## Autógrafo nº 41/2025 - fl. 2

Art. 3º. O “caput” do art. 3º da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser entregues por protocolo junto à Prefeitura de Santa Isabel ou na Câmara Municipal, em formato físico ou digital através do sistema eletrônico oficial.”

Art. 4º. As alíneas “b” e “e” do art. 3º da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

(...)

b) Cópia autenticada ou original da ata de Fundação e Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

(...)

e) Cópia autenticada ou original da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório.”

Art. 5º. O § 1º do art. 3º da Lei nº 3.095, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Atestado de Funcionalidade, exigido na alínea “c”, deverá ser anexada em original ou cópia autenticada;”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 8 de outubro de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C12-B8D6-E2CF-54B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 08/10/2025 15:03:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 08/10/2025 15:47:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/3C12-B8D6-E2CF-54B5>